



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI Nº 2011/2025

Autoriza a permuta e a cessão de servidores públicos entre os Municípios de Pirapetinga/MG e Miracema/RJ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a permuta do servidor **Sávio Dos Reis Soares**, matrícula nº 1040-12673, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Pirapetinga/MG, com a servidora **Glauce Oliveira Mendes Brito**, matrícula nº 3439-8, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico do Município de Miracema/RJ.

Art. 2º. Fica igualmente autorizada a cessão do servidor **Saulo dos Reis Soares**, inscrito no CPF nº 165.145.527-90, para exercer funções junto ao Município de Miracema/RJ, permanecendo o ônus de sua remuneração a cargo do Município de origem.

Art. 3º. A presente permuta e cessão terão validade até 23 de setembro de 2026, podendo ser prorrogadas mediante manifestação expressa dos interessados e anuência de ambos os Municípios.

Art. 4º. O ônus da remuneração de cada servidor permanecerá sob responsabilidade do respectivo Município de origem.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 19 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito

